



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº874/2013.

De 15 de fevereiro de 2013.

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº LM 874/2013

Foi publicado neste data no mural desta Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 15/02/13

Responsável: [Assinatura]

**ALTERA O ART. 26 DA LEI MUNICIPAL 596/09 E AMPLIA A ESTRUTURA DE CARGOS CRIADA ATRAVÉS DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO, E AUTORIZA O LEGISLATIVO A CONTRATAR SERVIDOR POR INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILNEI MEDEIROS BARBOSA**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 001/2013, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte

**LEI MUNICIPAL**

**Art.1º** - Fica ampliada a estrutura do Quadro de Cargos em Comissão disciplinado no Art. 26 da Lei Municipal 596/2009 com a criação dos seguintes cargos:

Denominação	Carga Horária	Nº Cargos	Padrão CC	Coefficiente CC	Coefficiente FG
Assessor da Presidência	30 Horas Semanais	01	4	5.09	1.81
Assessor Legislativo	40 Horas Semanais	01	3	3.40	1.81

**Parágrafo único:** E parte desta Lei, o Anexo I, que integrará o Anexo II descrito no § 1º do Art. 26 da Lei Municipal 596/2009, que dispõe sobre as especificações dos cargos e provimentos em comissão e funções de confiança, previstos no "caput", tais como denominação, funções, descrição sintética e analítica das atribuições, condições de trabalho, incluindo carga horária, forma de provimento e demais especificações, que só poderão ser alterados por Lei de iniciativa privativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores nos termos do Art. 30 V de seu Regimento Interno e Art. 33 IV da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]



*Estado do Rio Grande do Sul*

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2013.

Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal

Cristiano Bridi

Secretário de Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



**ANEXO I**

**CATEGORIA – CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA** da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Ingra-RS

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:**

Compete ao **Assessor da Presidência** da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Ingra-RS, coordenar a administração e assessorar o Presidente.

b) **Descrição Analítica:**

Secretariar o Presidente da Câmara de Vereadores, anotando e agendando compromissos, organização da agenda do Presidente, acompanhamento e orientação sobre os Projetos, receber e encaminhar sugestões e reclamações ao Presidente, coordenar a distribuição de tarefas dos Servidores da Câmara de Vereadores, sempre primando pelas atribuições inerentes a cada cargo. Será de sua competência prestar assistência ao Presidente da Câmara, nos assuntos administrativos desta, quer que sejam, no âmbito financeiro, quer no administrativo. Compete ainda, fiscalizar e acompanhar o comportamento e a ética dos Servidores da Câmara de Vereadores. Tem por obrigação, acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara de Vereadores, sempre primando pelo seu bom andamento. Compete ao **Assessor da Presidência**, assistir o Presidente da Câmara de Vereadores em visitas, viagens e recepções. Será de obrigação do **Assessor da Presidência** a apresentação das sessões solenes, quando requisitado pelo Presidente da Câmara de Vereadores. Além de estar sempre presente nas sessões ordinárias e extraordinárias desta Colenda Câmara.

**CONDICÕES DE TRABALHO:**

a) **Carga Horária:** 30 horas semanais – horário normal.

b) **Outros:** Sujeito a trabalhos noturnos e em sábados, domingos e feriados; frequência a cursos e treinamentos.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Escolaridade: Ensino Médio Completo;

**RECRUTAMENTO:**

**OBS:** O cargo é de livre nomeação, a critério da Presidente da Casa Legislativa.



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**CATEGORIA – CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Incra-RS

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:**

Compete ao Assessor Legislativo da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Incra, assessorar diretamente os Vereadores, bancadas e as Comissões em suas reuniões e sua preparação.

b) **Descrição Analítica:**

Secretariar os Vereadores, anotando e agendando compromissos, organização da agenda dos Vereadores, atendimento ao público em geral, organização dos horários das reuniões das comissões, efetuar a comunicação e chamamento de pessoas requisitadas pelas comissões; confecção de atas das comissões; operação da máquina de Xerox, computadores e demais equipamentos necessários à execução dos serviços das comissões; elaborar a matéria para divulgação dos trabalhos legislativos, auxiliar e assessorar os vereadores, bancadas e comissões; executar demais atribuições determinadas pelo Presidente ou deliberadas pela mesa Diretora.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Carga Horária:** 40 horas semanais – horário normal.

b) **Outros:** Sujeito à trabalhos noturnos e em sábados, domingos e feriados; frequência a cursos e treinamentos.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Escolaridade: Ensino Médio Completo;

**RECRUTAMENTO:**

**OBS:** O cargo é de livre nomeação, a critério da Presidente da Casa Legislativa.